LEI Nº. 1.435/2005.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 43.450,00 (QUARENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), OBJETIVANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS COM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA DESTE ENTE FEDERADO, CONFORME CONVÊNIO N. 455/2002, COM MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.387, de 20 de dezembro de 2004, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 43.450,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinqüenta reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, Unidade Setor de Obras e Serviços Urbanos, o Projeto sob nº 15 – Urbanismo; 451 – Infra – Estrutura Urbana; 0575 – Vias Urbanas; 1.012 – Execução de Obras de Infra – Estrutura de Pavimentação Urbana, e o Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, objetivando ao atendimento das despesas de investimentos na pavimentação urbana, em conformidade com o Termo de Convênio firmado com o Ministério da Integração Nacional, SOB N. 455/2002 - MI, por intermédio da Secretaria de Programa Regionais Integrados, a conta de recursos oriundos de transferências constitucionais e legais.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 43.450,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinqüenta reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

09 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes
01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos
15.451.0575.1.012 – Execução de Obras de Infra-Estrutura de Pavimentação Urbana
4.4.90.51.00.00.00.00.94 – Obras e Instalações.....R$ 32.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.80 - Obras e Instalações.....R$ 11.450,00
Total.....R$ 43.450,00

Art. 4º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, fica reduzido do mesmo Orçamento a seguinte conta orçamentária a saber:

02 – PODER EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
14 – 3.3.90.14.00.00.00.00.80 – Diárias – Civil.....R$ 6.200,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL FA FAZENDA
01 – SECRETARIA MUNICIPAL FA FAZENDA
04.123.004.2.010 – Controle Financeiro
67 – 3.3.90.39.00.00.00.00.80 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R$ 5.250,00
Total.....R$ 11.450,00

Art, 5º Ao complemento à garantia da abertura do Crédito Adicional Especial objeto da presente lei, fica igualmente autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar como fonte de recursos, o valor correspondente ao do Convênio n. 455/2002, do Ministério da Integração Nacional, recebido por este Ente Federal, na ordem de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), em conformidade com o instrumento avençatório.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 6º Em conformidade com o disposto nesta Lei, fica alterado automaticamente o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1.384, de 30 de novembro de 2004, com a instituição do Projeto sob nº 09.01.15.451.0575.1012 – Execução de Obras de Infra-Estrutura de Pavimentação Urbana, objetivando ao atendimento das despesas de investimentos na pavimentação urbana, em conformidade com o Termo de Convênio firmado com o Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria de Programa Regionais Integrados,, segundo plano de atendimento aprovado pelas partes, financiado com recursos do Governo Federal e o Município, conforme prescritos nesta lei.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 7º Fica em conformidade com o disposto neste ato, a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.385, de 30 de dezembro de 2004, em conformidade com os preceitos na presente lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA - (SC), 16 de dezembro de 2005.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 16 de dezembro de 2005.

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração